



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

EDITAL Nº 01/2024 – DSC, de 20 de março de 2024

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 08/2024-DSC/CCS, de 23 de fevereiro de 2024 torna pública a convocação de eleição para a função de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva, de acordo com o que dispõe o art. 50 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 20 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as Normas para Eleição de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva CCS/UFRN – anos 2024-2025, que se encontra em anexo. O registro das candidaturas será procedido no dias 25 de março de 2024, no horário das 08h às 17h, com o envio de requerimento próprio ao e-mail institucional do Departamento de Saúde Coletiva (dsc@ccs.ufrn.br) e a eleição será realizada com início no dia 04 de abril de 2024, às 0h, e término no dia 04 de abril de 2024, às 23h59min, via SIGELEIÇÃO.

Natal, 20 de março de 2024.

A COMISSÃO

Profa. Janete Lima de Castro
PRESIDENTE

Prof. Ewerton William Gomes Brito
1º MEMBRO

Calebe Cruz de Oliveira
2º MEMBRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

ANEXO I

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
CCS/UFRN – ANOS 2024/2025 (Mandato até 29/07/2025)**

Considerando-se a vacância da função de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva da UFRN, em virtude da exoneração a pedido da antiga titular;
Considerando-se a necessidade de eleição para a função de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva da UFRN, conforme definições estabelecidas no art. 50 do Regimento Geral da UFRN e art. 20 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

**CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS**

Art. 1º - Somente podem concorrer às funções de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva os professores pertencentes ao quadro efetivo do referido Departamento Acadêmico que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a redação dada pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008).

Parágrafo Único – Os professores afastados integralmente para curso de pós-graduação, exercício de mandato eletivo, colaboração técnica e exercício provisório, bem como os afastados ou cedidos para servirem a outras instituições de ensino superior, órgãos federais, estaduais e municipais, e os licenciados para mandato classista e para tratar de interesse particular, sem atividade docente nesta Universidade, não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º - Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º - As inscrições serão realizadas de forma uninominal (candidatura individual) composto de um Titular, candidato à Vice-Chefe.

§2º - As inscrições ocorrerão no dia 25 de março de 2024, no horário das 08h às 17h, por meio de requerimento específico (Anexo III), a ser enviado ao e-mail institucional do Departamento de Saúde Coletiva (dsc@ccs.ufrn.br).

§3º - No ato da inscrição, o candidato deverá disponibilizar Nome Completo, Matrícula SIAPE e Foto digital em formato PNG com aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura para serem inseridos na Urna Eletrônica. As candidaturas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

§4º - As candidaturas válidas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral, mediante publicação na página pública oficial do Departamento de Saúde Coletiva no SIGAA, podendo a candidatura indeferida propor reconsideração à Comissão Eleitoral através do e-mail institucional do Departamento de Saúde Coletiva (dsc@ccs.ufrn.br), até 24 horas úteis após a publicação.

**CAPÍTULO III
DOS ELEITORES**

Art. 3º - Terão direito a voto somente os servidores lotados no Departamento de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, docentes efetivos, docentes substitutos/temporários e técnicos administrativos, mesmo que em gozo de licença, afastamento ou cedidos para servirem a outras instituições, além dos alunos ativos e matriculados em disciplina ofertada pelo referido Departamento, no período letivo de 2024.1.

Art. 4º - Não poderão votar em Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

**CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ELEITORAL**

Art. 5º - A eleição será realizada no dia **04 de abril de 2024**, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br), no horário das 0h às 23h59min, podendo ser acessado em qualquer computador, tablet ou smartphone com acesso a INTERNET.

Art. 6º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN). Em seguida, o eleitor seleciona entre as Eleições Abertas a opção “Eleição para Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva”.

Art. 7º - Os eleitores irão depositar 1 (um) voto na Urna Eletrônica, referente a 1 (uma) vaga para a função de Vice-Chefe.

Art. 8º - Poderão ser depositados na Urna Eletrônica votos Brancos e Nulos.

Art. 9º - Após confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento

**CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

Art. 10 - A apuração realizar-se-á logo após encerrada a votação, pelo SIGELEIÇÃO que gerará os dados automaticamente.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes, 15% (quinze por cento) para os técnicos administrativos e 15% (quinze por cento) para os discentes.

§3º - Será eleito Vice-Chefe o candidato com a maior média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores.

Art. 11 - O candidato eleito será proclamado pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página pública oficial do Departamento de Saúde Coletiva no SIGAA, devendo a comissão também registrar todo o processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à reunião do Plenário para fins de homologação.

Art. 12 - Ao candidato eleito será permitido uma única recondução consecutiva.

Art. 13 - O mandato terá início após a publicação de Portaria de Designação de Vice-Chefe no Boletim de Serviços da UFRN, com vigência até 29 de julho de 2025, data de término do atual mandato da Chefia do Departamento de Saúde Coletiva.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 - O processo eleitoral, cujo calendário encontra-se resumido no anexo II, poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito ou a quem interesse.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Art. 16 - Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Plenário do Departamento de Saúde Coletiva, ressalvadas as disposições em contrário.

Estas Normas foram aprovadas em reunião extraordinária do Departamento de Saúde Coletiva em 08 de março de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

Início das inscrições para os candidatos – 8h	25/03/2024
Término das inscrições para os candidatos – 17h	25/03/2024
Publicação dos resultados das inscrições (página pública oficial do DSC) - Previsão	26/03/2024
Prazo para candidatura indeferida solicitar reconsideração (24 horas úteis) - Previsão	27/03/2024
Envio de Formulário para a SINFO (pelo menos 72h úteis antes da Eleição) - Previsão	27/03/2024
Período de votação (00h:00min-23h:59min)	04/04/2024
Apuração e contabilização dos votos	05/04/2024
Divulgação dos resultados (página pública oficial do DSC) - Previsão	05/04/2024
Homologação do resultado em Reunião Extraordinária - Previsão	05/04/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

ANEXO III

REQUERIMENTO

_____, matrícula
SIAPE _____, professor(a) lotado (a) no Departamento de Saúde Coletiva, vem requerer, o registro
de sua candidatura à função de Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva, declarando-se ciente e de
acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal/RN, 25 de março de 2024.

Assinatura candidato à Vice-Chefe